

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 647/89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso x, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Orion Cláudio do Nascimento, constante do processo nº 030.001.560/89, por maioria

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de NCz\$ 74,64 (setenta e quatro cruzados novos e sessenta e quatro centavos), convertidos para moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 669/88 - DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989.

. WADJÔ DA GOSTA GOMIDE
Presidente

. ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO

. ARTHUR COELHO DE MELLO

. CLAUDIO ANTONIO F. DIÉGUES

. MIGUEL RAMIREZ SOSA

. DAMASIO BATISTA DE LUCENA

. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA

. ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS

. DEOCLECIO BRITTO HAGEL